



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

LEI N.º 1.592/99

De 08 de Dezembro de 1.999

"AUTORIZA O EXECUTIVO A RECEBER EM DAÇÃO EM PAGAMENTO OS LOTES NO PARQUE RESIDENCIAL CAMPESTRE, A VENDÊ-LOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUIZ ANTONIO BRISOLA, Prefeito em exercício do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1.º - Autoriza o Executivo a receber em dação em pagamento o seguinte lote urbano: lote n.º 14 da Quadra "ZZ", do loteamento Parque Residencial Campestre, de propriedade de J.C.R. Carvalho Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., inscrita no CGC/MF sob n.º 50.783.232/0001-31, com sede à Rua Alfredo Ferreira dos Santos, n.º 63 - Parque Residencial Campestre, em virtude dos débitos fiscais oriundos de Contribuição de Melhoria (Pavimentação Asfáltica, Guia e Sarjeta) do ano de 1.995, Processos n.º 199/99 e 200/99, em trâmite na Vara Distrital de Pilar do Sul, Comarca de Piedade, no valor de R\$3.884,19 (Três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos) correspondente as seguintes certidões de Dívida Ativa:

Certidão	Cadastro	Lote	Quadra	Valor(R\$)
1.131/99	2748	16	"O"	1.484,71
1.132/99	2749	15	"O"	2.399,48

ART. 2.º - Fica o devedor responsável pela solvência e evicção dos bens, devendo em caso de perda da coisa, restabelecer-se os débitos fiscais, ficando sem efeito a quitação dada.

ART. 3.º - A presente dação em pagamento da plena e total quitação dos referidos débitos fiscais.

ART. 4.º - Autoriza o Executivo a vender os lotes dados em dação.

Art. 5.º - As despesas de execução da presente lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

Art. 6.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 08 de Dezembro de 1.999

LUIZ ANTONIO BRISOLA
Pref. Municipal em Exercício



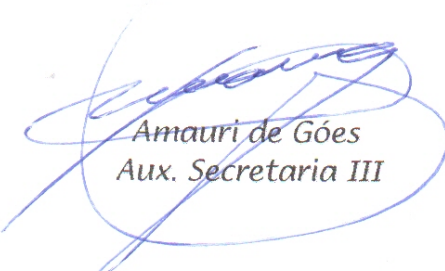
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

000176

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

Registrada e publicada na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Amauri de Góes
Aux. Secretaria III

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje
neste Cartório sob nº 3708
Pilar do Sul, 25 Dezembro 1999
Funcionário: Uias

Sônia Aparecida de Góes Gomes Isidoro
Primeira Substituta